



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Revogada pela Portaria Conjunta n. 1 de 12 de março de 2024

**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 3, DE 2DE MARÇO DE 2023.**

~~Dispõe sobre a criação de Força Tarefa para análise, movimentação e baixas processuais nas unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Roraima.~~

~~**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, e~~

~~CONSIDERANDO os indicadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por ocasião da publicação do periódico “Justiça em Números 2022” (ano base 2021);~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre as movimentações no Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário e as diretrizes da [Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009](#);~~

~~CONSIDERANDO que as providências de baixa processual reduzem o percentual da Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO a importância de realizarmos ações preventivas e eficientes para o aprimoramento dos resultados do Poder Judiciário do Estado de Roraima no Prêmio CNJ de Qualidade 2023; e~~

~~CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0002773 58.2023.8.23.8000,~~

**RESOLVEM:**

~~Art. 1º Instituir a força tarefa para a realização de baixas processuais, o arquivajus, até 31 de dezembro de 2023.~~

~~Art. 2º Criar equipe especializada para atuação estratégica no monitoramento e movimentação de processo para fins de classificação correta de classe e assunto, de acordo com a Tabela Processual Unificada – TPU, do Conselho Nacional de Justiça, de ajuste de códigos de movimentação de processos com pendência equivocada e de baixa e outras movimentações processuais.~~

~~Art. 3º Determinar que a equipe priorize a análise de processos passíveis de arquivamento, com a consequente baixa, que se encontrem nas seguintes situações:~~

- I — processos sentenciados com trânsito em julgado com todas as diligências anteriormente fixadas já cumpridas, salvo se em fase de cumprimento de sentença em andamento;
- II — processos transitados em julgado remetidos à contadaria judicial para a cobrança administrativa de custas finais ou remanescentes;
- III — medidas protetivas indeferidas contra as quais não tenha sido oposta impugnação ou interposto recurso no prazo legal;
- IV — arquivamento provisório de processos criminais de réus condenados que aguardam cumprimento de mandado de prisão; e
- V — processos que aguardam o cumprimento de mandado de prisão de acusado que, pronunciado, não foi intimado pessoalmente da sessão do julgamento.

§ 1º O acervo de processos em situação de análise acerca do arquivamento será fornecido pela Secretaria de Gestão Estratégica, com base nos parâmetros encimados.

§ 2º Caso o processo não esteja apto ao arquivamento imediato, por ter pendente o cumprimento de alguma determinação ou diligência, a equipe designada para atuação na força tarefa deverá promover todos os atos necessários para que, se possível, o feito seja arquivado.

Art. 4º A força tarefa será coordenada pela Presidência e Corregedoria Geral de Justiça, a quem incumberá a definição da metodologia de trabalho com os servidores, para cada unidade do primeiro e segundo grau de jurisdição.

Art. 5º A equipe será composta pelos servidores lotados na Diretoria de Apoio ao 1º grau, Secretaria de Gestão Estratégica e destacados pontualmente de unidade diversas abaixo indicadas:

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Unidade/setor</b>
3012182	Taynara Soares de Oliveira	Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau
3012170	Ana Karoline Leitão Vale	Secretaria de Gestão Estratégica
3011046	Francisco Firmino Dos Santos	Secretaria da 6º Vara Cível
3011840	Emerson Diego Lourenço	Centro Médico e de Qualidade de Vida
3011626	Igor Fabrício Gomes Dourado	Secretaria de Gestão Estratégica
3012191	Mareela Pereira Arruda	Secretaria de Gestão Estratégica
3012019	Franciscaanélia Rodrigues da Silva	Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau
3010570	Vandré Luciano Bassaggio Peccini	Central de Gerenciamento de Demandas
3011827	David Adan Santa Brígida Peixoto	Secretaria Unificada Criminal
3011674	Dayna Thalyta Gomes Do Nascimento Duarte	Vara de Crimes contra Vulneráveis
3011281	Flávio Dias De Souza Cruz Júnior	Corregedoria Geral de Justiça
3011051	Giselle Araújo De Queiroz Barreto	Secretaria de Gestão Estratégica

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Unidade/setor</b>
3012182	Taynara Soares De Oliveira	Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau
3012170	Ana Karoline Leitão Vale	Secretaria de Gestão Estratégica
3011046	Francisco Firmino Dos Santos	Secretaria da 6º Vara Cível
3012191	Marcela Pereira Arruda	Secretaria de Gestão Estratégica
3012019	Francisca Anélia Rodrigues Da Silva	Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau
3010570	Vandré Luciano Bassaggio Peccini	Central de Gerenciamento de Demandas
3011827	David Adan Santa Brígida Peixoto	Secretaria Unificada Criminal
3011674	Dayna Thalyta Gomes Do Nascimento Duarte	Vara de Crimes contra Vulneráveis
3011281	Flávio Dias De Souza Cruz Júnior	Corregedoria Geral de Justiça
3011051	Giselle Araújo De Queiroz Barreto	Secretaria de Gestão Estratégica

(Redação dada pela Portaria Conjunta n. 5, de 2023).

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Unidade/setor</b>
3012182	Taynara Soares De Oliveira	Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau
3012170	Ana Karoline Leitão Vale	Secretaria de Gestão Estratégica
3011046	Francisco Firmino Dos Santos	Secretaria da 6º Vara Cível
3012191	Marcela Pereira Arruda	Secretaria de Gestão Estratégica
3012019	Francisca Anélia Rodrigues Da Silva	Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau
301057	Vandré Luciano Bassaggio Peccini	Central de Gerenciamento de Demandas
3011626	Igor Fabrício Gomes Dourado	Secretaria de Gestão Estratégica
3011051	Giselle Araújo de Queiroz Barreto	Secretaria de Gestão Estratégica

(Redação dada pela Portaria Conjunta n. 11, de 2023).

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Unidade/Setor</b>
3011660	HUMBERTO BRENO ALVES DE ALBUQUERQUE	Vara de Entorpecentes e Organização Crimínsa
3012360	SANDRA APARECIDA DE O. CARVALHO	Núcleo de Justiça 4.0
3012385	ANA CLÁUDIA ALMEIDA PARISI	Núcleo de Justiça 4.0
3012234	ARIELLY NÉ DE ALMEIDA	Núcleo de Justiça 4.0
3012157	GABRIELA MEDEIROS DE VASCONCELOS	Núcleo de Justiça 4.0

(Redação dada pela Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 24, de 2023)

**Art. 6º** Compete aos membros designados o desempenho das seguintes atividades:

I - movimentar processos suspensos provisoriamente ainda que não se enquadrem nas regras definidas nos artigos 2º e 3º da presente Portaria;



**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

~~II preparar e remeter ao segundo grau, Turma Recursal ou Tribunal Superior os processos passíveis de tal diligência;~~

~~III localizar processos não baixados (incidentes processuais cujos autos principais foram arquivados definitivamente, como, por exemplo, pedidos de prisão ou de revogação, exceções, embargos em geral) e realizar análise de eventual pendência para, se possível, cumprir o ato faltante e determinar o arquivamento definitivo no período descrito no artigo 1º desta Portaria;~~

~~IV inexistindo pendência nos processos não baixados, certificar e proceder ao imediato arquivamento definitivo;~~

~~V localizar cartas precatórias pendentes para verificar se já cumpridas e devolvê-las de imediato, permitindo a sua baixa no juízo;~~

~~VI realizar a alteração das classes e assuntos que estejam com incorreções, adequando-os à Tabela Processual Unificada - TPU do CNJ;~~

~~VII corrigir movimentações que possam ter classificado um processo como pendente de julgamento ou arquivamento equivocadamente.~~

~~Art. 7º A Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau - DAPG, a Secretaria de Gestão Estratégica - SGE, bem como a Diretoria de Gestão do Primeiro Grau - DG1G, da Corregedoria Geral de Justiça prestarão apoio logístico e priorizarão as demandas da Força Tarefa.~~

~~Parágrafo Único. Os servidores designados trabalharão em regime de mutirão e não serão dispensados de suas atividades habituais durante a realização da força tarefa.~~

~~Art. 8º A força tarefa estará autorizada a atuar em todos os processos que se enquadrem nas hipóteses dos artigos 2º e 3º, mediante prévia comunicação ao magistrado titular da unidade judicial.~~

~~Art. 9º Fica revogada a [Portaria Conjunta n. 15, de 15 de junho de 2021](#).~~

~~Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Jésus Nascimento**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Mozarildo Cavaleanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 7336, 3.3.2023, pp. 3-5](#).